



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022
LOCAÇÃO DE BARACÃO, PARA USO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS-SC**

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, centro, na cidade de Entre Rios, SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. JOÃO MARIA ROQUE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Entre Rios, SC, portador da R. G. n.º 28753585-SSP/SC e com CPF n.º 833.739.859-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **FABIO HENRIQUE DE ASSUMPÇÃO**, brasileiro, portador do CPF sob n.º. 086.633.129-89, residente e domiciliado na Rua 19 de julho, Centro de Entre Rios-SC, ora em diante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento em obediência à Legislação em vigor, de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações, bem como procedimento licitatório de n 4/2022, Pregão Presencial 4/2022-PMER, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1. De comum acordo entre as partes se decide pela continuidade da locação, objeto do contrato 005/2022-PMER, qual da origem a este termo, ficando o seguinte:

1.1.1. O contrato fica aditivado nesta data até 30 de janeiro de 2025;

Para fazer jus ao locatário pelo aditivo de prazo também se aditiva o valor com reajuste pelo INPC acumulado de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), ficando em **R\$ 21.778,80** (Vinte um mil setecentos e setenta e oito reais com oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.814,90 (Um mil oitocentos e quatorze reais com noventa centavos), pago até o 10º (décimo dia útil do mês subsequente ao vencido), mediante depósito na Conta Poupança ou corrente a ser indicada pelo contratado, mediante apresentação de recibo.

1.1.2. O orçamento fica consignado o exercício de 2024 e 2025, do respectivo departamento qual será utilizado o imóvel;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. As demais cláusulas ficam aqui ratificadas, mantendo as condições originais.

E, por estarem justos e acordes, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Entre Rios – SC, 24 de janeiro de 2024.

JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal
Contratante

FABIO HENRIQUE DE ASSUMPÇÃO
Contratado

Testemunha:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: